



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2011

ERRATA 1

No edital de Pregão Presencial 050/2011, **no item 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Onde se lê:

*“13.1 Se, por ocasião da formalização **do Contrato**, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada”*

*“13.2 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o **Instrumento Contratual**, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção.”*

Leia-se, corretamente:

*“13.1 Se, por ocasião da formalização **da Ata do Registro de Preços**, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada”*

“13.2 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata do Registro de Preços, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção.”

São Paulo, 25 de novembro de 2011.

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente do COREN-SP